



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 136 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Antonio de Godoi do Espírito Santo (Tony Godoy) Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 005/2003

(Dispõe sobre as ausências dos Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias)

Projeto de Resolução nº 004/2003

Autor: Vereador Antonio Filho Botelho

Emenda nº 039/2003

Autor: Hércules de Melo Fabre.

Emenda nº 042/2003.

Autor: Valdemar Soares de Oliveira

Emenda nº 046/2003.

Autor: Hamilton Freire Luta

Artigo 1º - Não será considerada ausência nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias para cumprimento do disposto no § 3º do Artigo 1º da Lei nº 1589 de 20 de junho de 2000:

- I - no caso de enfermidade, devidamente comprovada através de atestado médico;
- II - em caso de luto por falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogro (a), genro e nora, devidamente comprovado através de atestado de óbito;
- III - por participação em júri, devidamente comprovado através de atestado do Poder Judiciário;
- IV - por nascimento de filho, devidamente comprovado através da certidão de nascimento.
- V - por envolvimento em acidentes de trânsito, devidamente comprovado através de Boletim de Ocorrência.
- VI - intimação ou citação para comparecimento junto ao Poder Judiciário ou Polícia Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

VII - por participação em congresso, seminário ou palestra, devidamente comprovado através de certificado ou atestado, e em caso de audiência com autoridade federal em Brasília - Distrito Federal, com comprovação da passagem aérea.

Parágrafo Único: O atestado médico de que trata o inciso I será aceito em caso de falta isolada, sendo que para as faltas contínuas deverá o Vereador entrar com pedido de licença médica, devendo neste o caso o Presidente da Câmara dar cumprimento ao disposto no artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2003.

Antonio de Godoi do Espírito Santo (Tony Godoy)

Presidente


Elias Araújo Cunha
Secretário Administrativo

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2003.